



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CONSUNI nº 29, de 16 de julho de 2021

O Conselho Universitário (CONSUNI) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.002481/2021-13 e o que ficou decidido em sua 287ª reunião extraordinária, realizada em 16 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do curso de Odontologia de não ofertar vagas no Edital 30/2021 de adesão ao SiSU 2021/2.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira
Presidente em exercício do CONSUNI

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
16/07/2021



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do Consuni**, em 16/07/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0558517** e o código CRC **EC9A0DE6**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CONSUNI nº 30, de 27 de julho de 2021

O Conselho Universitário (CONSUNI) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.011311/2021-20 e o que ficou decidido em sua 288ª reunião ordinária, realizada em 27 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Relatora para analisar e emitir parecer circunstanciado sobre o Regimento Interno do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), composta pelos seguintes membros:

Célio Wisniewski - Professor do Magistério Superior (presidente);

Jaqueline Costa Martins - Professora do Magistério Superior; e

Paula Mari Sato - Técnica-administrativo em Educação.

Art. 2º. O prazo final para apresentação de destaques à matéria analisada por essa Comissão é 04 de agosto de 2021.

§ 1º Os destaques deverão ser enviados à Secretaria Geral por escrito, contendo:

I - o item do documento que se pretende alterar;

II - a nova redação proposta; e

III - a justificativa para a proposta de alteração.

§ 2º A Secretaria Geral encaminhará os destaques à Comissão Relatora ao término do prazo previsto no caput desse artigo.

Art. 3º. A Comissão Relatora tem prazo até 03 de setembro de 2021 para o envio do relatório final à Secretaria Geral.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo adicional, o Presidente da Comissão deverá encaminhar solicitação justificada ao Presidente do CONSUNI, que poderá conceder até trinta dias adicionais por apenas uma vez.

Art. 4º No relatório final deverão constar:

I. os fatos, dados, informações e considerações que a Comissão julgar relevantes para o bom entendimento da matéria pelo pleno;

II. os votos divergentes, quando houver; e

III. os destaques propostos contrastando com os itens que pretendam alterar.

Art. 5º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira**Presidente do CONSUNI**

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

28/07/2021



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Reitor**, em 28/07/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0564615** e o código CRC **93E1BF1F**.

Referência: Processo nº 23087.011311/2021-20

SEI nº 0564615



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CONSUNI nº 31, de 28 de julho de 2021

O Conselho Universitário (CONSUNI) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.010725/2021-31 e o que ficou decidido em sua 288ª reunião ordinária, realizada em 27 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Relatora para analisar e emitir parecer circunstanciado sobre a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, composta pelos seguintes membros:

Eduardo Tonon de Almeida - Professor do Magistério Superior (presidente);

Nelson Teixeira Lemes - Professor do Magistério Superior; e

Renata Nunes Vasconcelos - Professora do Magistério Superior.

Art. 2º. O prazo final para apresentação de destaques à matéria analisada por essa Comissão é 04 de agosto de 2021.

§ 1º Os destaques deverão ser enviados à Secretaria Geral por escrito, contendo:

I - o item do documento que se pretende alterar;

II - a nova redação proposta; e

III - a justificativa para a proposta de alteração.

§ 2º A Secretaria Geral encaminhará os destaques à Comissão Relatora ao término do prazo previsto no caput desse artigo.

Art. 3º. A Comissão Relatora tem prazo até 03 de setembro de 2021 para o envio do relatório final à Secretaria Geral.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo adicional, o Presidente da Comissão deverá encaminhar solicitação justificada ao Presidente do CONSUNI, que poderá conceder até trinta dias adicionais por apenas uma vez.

Art. 4º No relatório final deverão constar:

I. os fatos, dados, informações e considerações que a Comissão julgar relevantes para o bom entendimento da matéria pelo pleno;

II. os votos divergentes, quando houver; e

III. os destaques propostos contrastando com os itens que pretendam alterar.

Art. 5º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira

Presidente do CONSUNI

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

28/07/2021



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Reitor**, em 28/07/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0564658** e o código CRC **E0C9469B**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CONSUNI nº 32, de 27 de julho de 2021

O Conselho Universitário (CONSUNI) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.010725/2021-31 e o que ficou decidido em sua 288ª reunião ordinária, realizada em 27 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Relatora para analisar e emitir parecer circunstanciado sobre os Regimentos do Centro de Bioterrorismo e CONSEBIO, composta pelos seguintes membros:

Estela Regina Oliveira - Professora do Magistério Superior (presidente);

Maria Rita Rodrigues - Professora do Magistério Superior; e

Rogério Grassetto Teixeira da Cunha - Professor do Magistério Superior.

Art. 2º. O prazo final para apresentação de destaques à matéria analisada por essa Comissão é 04 de agosto de 2021.

§ 1º Os destaques deverão ser enviados à Secretaria Geral por escrito, contendo:

I - o item do documento que se pretende alterar;

II - a nova redação proposta; e

III - a justificativa para a proposta de alteração.

§ 2º A Secretaria Geral encaminhará os destaques à Comissão Relatora ao término do prazo previsto no caput desse artigo.

Art. 3º. A Comissão Relatora tem prazo até 03 de setembro de 2021 para o envio do relatório final à Secretaria Geral.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo adicional, o Presidente da Comissão deverá encaminhar solicitação justificada ao Presidente do CONSUNI, que poderá conceder até trinta dias adicionais por apenas uma vez.

Art. 4º No relatório final deverão constar:

I. os fatos, dados, informações e considerações que a Comissão julgar relevantes para o bom entendimento da matéria pelo pleno;

II. os votos divergentes, quando houver; e

III. os destaques propostos contrastando com os itens que pretendam alterar.

Art. 5º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira
Presidente do CONSUNI
DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
28/07/2021



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Reitor**, em 28/07/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0564683** e o código CRC **798CB261**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CONSUNI nº 33, de 27 de julho de 2021

O Conselho Universitário (CONSUNI) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.005970/2021-27 e o que ficou decidido em sua 288ª reunião ordinária, realizada em 27 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Firmar a interpretação de que a delegação de competência de que trata o artigo 50 da Resolução CONSUNI nº 14, de 9 de agosto de 2016, para que o Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação regule o funcionamento do DAP, não inclui a criação de subdivisões administrativas.

Art. 2º Eventual proposta de criação de subdivisões administrativas deverá ser encaminhada ao CONSUNI para deliberação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Prof. Sandro Amadeu Cerveira

Presidente do CONSUNI

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

28/07/2021



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Reitor**, em 28/07/2021, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0564893** e o código CRC **11EA4166**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CONSUNI nº 34, de 27 de julho de 2021

O Conselho Universitário (CONSUNI) da UNIFAL-MG, em sua 288ª reunião ordinária, realizada em 27 de julho de 2021, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e:

CONSIDERANDO que a formação das comissões relatoras é uma atribuição do pleno do CONSUNI, conforme artigo 7º do seu regimento: "Art. 7º As Comissões Relatoras serão compostas por no mínimo 03 (três) membros do Consuni indicados pelo pleno, que designará dentre eles o seu presidente";

CONSIDERANDO a relevância das comissões relatoras para maior racionalidade e celeridade na apreciação das matérias;

CONSIDERANDO que é dever de todos os membros do CONSUNI contribuírem com a análise dos processos;

CONSIDERANDO que tem sido frequente a não apresentação de voluntários para a composição de comissões importantes para melhor análise dos processos,

RESOLVE:

Art. 1º Não havendo apresentação de voluntários quando da formação de comissão relatora, serão sorteados pela Secretaria Geral e homologados pelo pleno 3 (três) nomes entre os conselheiros titulares (presentes ou não à sessão) para compor a referida comissão.

Art. 2º Os conselheiros sorteados poderão se eximir da responsabilidade caso exista evidente conflito de interesse em virtude do teor da matéria ou já estejam participando de outra comissão relatora em andamento. Neste caso, será sorteado outro nome até que a comissão esteja completa.

Art. 3º Os conselheiros que participarem de comissões relatoras em decorrência de sorteio terão seus nomes retirados da lista para novos sorteios durante o ano vigente, podendo participar voluntariamente de outras comissões.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira
Presidente do CONSUNI
DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
28/07/2021



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Reitor**, em 28/07/2021, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=635291&infra_s...



[mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **0565180** e o código CRC **A3C3E7EC**.

Referência: Processo nº 23087.012290/2021-60

SEI nº 0565180